



LEI MUNICIPAL N° 139/59

Abre crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

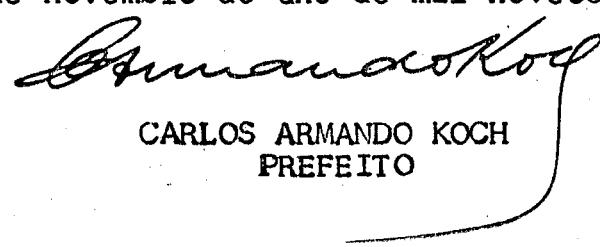
Art. 1º - É aberto o crédito especial de cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta centavos - (R\$ 121.248,30), destinado ao pagamento da diferença de salário, - conforme dessidio coletivo, e referente ao periodo de 16 de fevereiro a 16 de outubro de 1955, a saber :

8.8	-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
8.81	-Construção e Conservação de Logradouros Públicos Construção e Conservação de Ruas, Avenidas, etc.	
8.81.1	-PESSOAL VARIÁVEL, Diferença de salários referentes ao periodo de 16/2 a 16/10/1955 ao pessoal - de obras da Municipalidade:	R\$ 32.328,20
	Pedreira Municipal	
8.81.1	-PESSOAL VARIÁVEL, Diferença de salários referente ao periodo de 16/2 a 16/10/1955 aos extranumerários diaristas da Pedreira Municipal	R\$ 61.294,00
8.82	-Construção de Conservação de Rodovias Construção e Conservação de Estradas e Pontes	
8.82.1	-Pessoal Variável, Diferença de salários referente ao periodo de 16/2 a 16/10/1955, aos extranumerários diaristas dos 2º e 3º distritos deste Município:	R\$ 27.626,10

Art. 2º - Fará parte integrante da presente Lei a relação nominal dos extranumerários diaristas contemplados com os benefícios do Dissidio Coletivo.

Art. 3º - Servirá de recurso para atendimento da despesa prevista no artigo 1º desta Lei, parte da arrecadação a maior - prevista para o corrente exercício, até a importância de cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta centavos - (R\$ 121.248,30).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinco e nove (1959).


CARLOS ARMANDO KOCH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se


Bel. PARAHIM P.M. LUSTOSA

SECRETÁRIO